



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 262/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de farmácia.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/09/2022 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2022 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/10/2022 – Horas 09:05:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

EDITAL

PROCESSO Nº **262/2022**

Pregão nº 040/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Eventual e futura aquisição de Medicamentos de farmácia.

2.2. "Cota Principal", fica reservada a cota de 83% (oitenta e três por cento) do referido objeto, para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3. "Cota Reservada" - Fica reservada a cota com 17% (dezesete por cento) do referido objeto para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

COTA de 17 % correspondente aos itens - 15, 17 e 98.

2.3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, também DEVERÃO, sob pena de desclassificação, lançar propostas de preços para esses lotes; quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.3.2. Para a "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

2.3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2.3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
02.08.03	10.303.0029.2068.0000	3.3.90.30.00

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.2.1.a - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1- Documentação Complementar:

a) DECLARAÇÃO sob as penas da Lei que, em se sagrando vencedora, apresentará em até 10 (dez) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços:

a.1) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente;

a.2) Comprovação da Autorização de Funcionamento.

13.8.1.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreajustável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

21.1.1- O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

21.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

21.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

21.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

21.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

21.5 - A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

Capela do Alto, 27 de Setembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual e futura aquisição de Eventual e futura aquisição de Medicamentos de farmácia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste item se faz necessária para atender a demanda do Departamento de Saúde.

3. CARACTERISTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	(ADTIL) - ACETATO DE RETINOL 50.00UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	1.200
2	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20ML	FR	600
3	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML - 120ML	FR	1.000
4	ACEBROFILINA PEDIATRICO - 5MG/ML - 120ML	FR	1.000
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	TB	1.000
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1 ML	AMP	500
7	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200
8	ACETILCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200
9	ACICLOVIR 200MG	COMP	12.000
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60.000
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	36.000
12	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	48.000
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP	600
14	ALBENDAZOL 40MG/ML -10ML	FR	500
15	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML	FR	3.600
16	AMOXICILINA 500MG	CP	26.000
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML - 600MG + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG + SERINGA	FR	5.000
18	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMP	48.000
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	60.000
20	BROMAZEPAM 3MG	COMP	18.000
21	BROMAZEPAM 6MG	COMP	18.000
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20 ML	FR	500
23	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FR	600
24	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	20.000
25	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	96.000
26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FR	400
27	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML - 100ML	FR	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

28	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 100ML	FR	600
29	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	20.000
30	CEFALEXINA 250MG/ML - 100ML + COPO MEDIDA	FR	600
31	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000
32	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12.000
33	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	120
34	CLONAZEPAM 2MG	COMP	156.000
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - 120ML	FR	600
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML - 120ML	FR	1.200
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	132.000
38	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000
39	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	30.000
40	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	36.000
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1.700
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	25.000
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	150.000
45	CLORIDRATO DE IMPIPRAMINA 25MG	COMP	40.000
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3.000
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	20.000
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	2.000
50	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	180.000
51	(COLIRIO ANESTESICO) CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10 ML	FR	150
52	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000
53	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 G	TB	3.000
54	SHAMPOO - DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - 100ML	FR	1.000
55	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 120ML	FR	600
56	DEXAMETASONA 4,0MG	COMP	2.000
57	DIAZEPAM 10MG	COMP	108.000
58	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	24.000
59	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000
60	(DRAMIM) DIMENIDRINATO 25MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG (VTB6)	FR	600
61	DIMIDRATO DE ISOSSORBRIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	1.000
62	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMP	60.000
63	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - 10ML	FR	10.000
64	DOMPERIDIONA 1MG/ML - 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

65	(MESIGYNA) ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - 1 ML + 1 SERINGA ESTERIL	AMP	600
66	FENITOINA 100MG	COMP	30.000
67	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000
68	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	100
69	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000
70	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	6.000
71	FUROSEMIDA 40MG	COMP	60.000
72	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000
73	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FR	150
74	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/ML - 150 ML	FR	600
76	IBUPROFENO 300MG	COMP	40.000
77	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000
78	LEVOFLOXACINO 500MG .	COMP	8.000
79	(CICLO 21) LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	3.000
80	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	6.000
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	1.000
82	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMP	10.000
83	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	COMP	12.000
84	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML - 20ML	FR	800
85	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	500
86	METILDOPA 250MG	COMP	12.000
87	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML .	FR	200
88	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G.	TB	600
89	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000
90	NISTATINA 100.000 UI/ 4G - 60G COM APLICADOR	TB	2.400
91	NISTATINA 100.000 UI/ML - 30ML	FR	1.200
92	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G	TB	300
93	NITRAZEPAM 5MG	COMP	3.000
94	(MACRODANTINA) NITROFURANTOINA 100MG	CP	3.000
95	(MICRONOR) NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1.000
96	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 1ML/ML - 100ML	FR	600
97	OMEPRAZOL 20MG	COMP	36.000
98	(POMADA ASSADURA) PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	TB	6.000
99	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	1.500
100	POLIVITAMINICO	COMP	24.000
101	POLIVITAMINICO - 30ML	FR	600
102	PREDNISOLONA 20MG	COMP	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO -CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI- HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPE COM 27,9 G	SACHÊ	3.600
104	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML	FR	1.200
105	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMP	2.500
106	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - 15G	TB	5.000
107	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML - 120ML	FR	300
108	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML	FR	600
109	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000
110	SULFADIAZINA DE PRATA - 30 G	TB	1.500
111	ÁCIDOS GRAXOS - ÓLEO 100ML - ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PESSOAS ACAMADAS E COM PELES SENSÍVEIS (DERMOPROTETOR) TAMBÉM É USADO COMO CICATRIZANTE DE FERIDAS (REF DERSANI)	UN	500
112	CETOPROFENO (GOTAS) 20MG/ML - 20ML	FR	600
113	CETOPROFENO 50MG	COMP	15.000
114	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	5.000
115	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1.200
116	NIMESULIDA 100MG	COMP	25.000
117	COMPLEXO B	COMP	15.000
118	LORATADINA 10 MG	COMP	20.000
119	(SORINE) CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML - 30ML	FR	600
120	CARVEDILOL 25 MG	COMP	15.000
121	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000
122	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	10.000
123	RESPIRIDONA 1 MG/1 ML	FR	1.200
124	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10.000
125	LEVOTIROXINA SODICA (REF.PURAN T4 25 MCG)	COMP	10.000

3.1 - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4 - A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze meses) meses.

5. Exigências e Informações Complementares:

- Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.
- A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitários fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.
- Local de Entrega: Rua São Francisco, nº 614 - no Almoxarifado da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

d) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

6. DAS AMOSTRAS –

6.1 - Das empresas vencedoras poderão ser solicitadas amostras dispostas no item 14 e subitens do edital.

6.2- Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

6.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.

6.4 – As amostras serão analisadas por uma Comissão Especial especialmente designada para esse fim, que procederá a sua análise técnica, utilizando principalmente os seguintes critérios de aprovação:

a) As amostras serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Memorial Descritivo – Anexo I;

b) O material não poderá estar danificado e nem as embalagens violadas

6.5 – As amostras aprovadas receberão da Comissão um Termo de Aprovação do Material, devidamente assinado pelos seus membros, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e fará parte integrante da respectiva ata de julgamento das amostras.

6.6 - A reprovação das amostras, pela Comissão, e com referendo do pregoeiro e equipe de apoio, implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item, devendo, na ata de julgamento das amostras, estar fundamentado, com clareza, o motivo da sua rejeição e da qual a licitante receberá uma cópia, do Termo de Reprovação, sem prejuízo do seu direito constitucional de eventual recurso a ser ofertado no prazo de 2(dois) dias úteis.

6.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, para fins de confrontação, quando da entrega dos produtos ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, após os quais a Prefeitura poderá das às mesmas o destino que melhor lhe aprouver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Processo nº 262/2022, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Processo nº 262/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 262/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ADTIL) - ACETATO DE RETINOL 50.00UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	1.200			
2	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20ML	FR	600			
3	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML - 120ML	FR	1.000			
4	ACEBROFILINA PEDIATRICO - 5MG/ML - 120ML	FR	1.000			
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	TB	1.000			
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1 ML	AMP	500			
7	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
8	ACETILCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
9	ACICLOVIR 200MG	COMP	12.000			
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60.000			
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	36.000			
12	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	48.000			
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP	600			
14	ALBENDAZOL 40MG/ML -10ML	FR	500			
15	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML	FR	3.600			
16	AMOXICILINA 500MG	CP	26.000			
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML - 600MG + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG + SERINGA	FR	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

18	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMP	48.000			
19	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMP	60.000			
20	BROMAZEPAM 3MG	COMP	18.000			
21	BROMAZEPAM 6MG	COMP	18.000			
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20 ML	FR	500			
23	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FR	600			
24	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	20.000			
25	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	96.000			
26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FR	400			
27	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML - 100ML	FR	600			
28	CARBOCISTEINA PEDIÁTRICO 20MG/ML - 100ML	FR	600			
29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	20.000			
30	CEFALEXINA 250MG/ML - 100ML + COPO MEDIDA	FR	600			
31	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000			
32	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12.000			
33	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	120			
34	CLONAZEPAM 2MG	COMP	156.000			
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - 120ML	FR	600			
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML - 120ML	FR	1.200			
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	132.000			
38	CLORIDRATO DE BÍPERIDENO 2MG	COMP	20.000			
39	CLORIDRATO DE CÍPROFLOXACINO 500MG	COMP	30.000			
40	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	36.000			
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1.700			
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	25.000			
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000			
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	150.000			
45	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	40.000			
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3.000			
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	20.000			
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000			
49	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMP	2.000			
50	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	180.000			
51	(COLÍRIO ANESTÉSICO) CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10 ML	FR	150			
52	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000			
53	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 G	TB	3.000			
54	SHAMPOO - DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - 100ML	FR	1.000			
55	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 120ML	FR	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

56	DEXAMETASONA 4,0MG	COMP	2.000		
57	DIAZEPAM 10MG	COMP	108.000		
58	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	24.000		
59	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000		
60	(DRAMIM) DIMENIDRINATO 25MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG (VTB6)	FR	600		
61	DIMIDRATO DE ISOSSORBRIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	1.000		
62	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMP	60.000		
63	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - 10ML	FR	10.000		
64	DOMPERIDIONA 1MG/ML - 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	600		
65	(MESIGYNA) ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - 1 ML + 1 SERINGA ESTERIL	AMP	600		
66	FENITOINA 100MG	COMP	30.000		
67	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000		
68	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	100		
69	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000		
70	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	6.000		
71	FUROSEMIDA 40MG	COMP	60.000		
72	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000		
73	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FR	150		
74	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000		
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/ML - 150 ML	FR	600		
76	IBUPROFENO 300MG	COMP	40.000		
77	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000		
78	LEVOFLOXACINO 500MG .	COMP	8.000		
79	(CICLO 21) LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	3.000		
80	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	6.000		
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	1.000		
82	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP	10.000		
83	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	12.000		
84	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - 20ML	FR	800		
85	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	500		
86	METILDOPA 250MG	COMP	12.000		
87	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML .	FR	200		
88	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G.	TB	600		
89	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000		
90	NISTATINA 100.000 UI/ 4G - 60G COM APLICADOR	TB	2.400		
91	NISTATINA 100.000 UI/ML - 30ML	FR	1.200		
92	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G	TB	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

93	NITRAZEPAM 5MG	COMP	3.000			
94	(MACRODANTINA) NITROFURANTOINA 100MG	CP	3.000			
95	(MICRONOR) NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1.000			
96	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 1ML/ML - 100ML	FR	600			
97	OMEPRAZOL 20MG	COMP	36.000			
98	(POMADA ASSADURA) PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	TB	6.000			
99	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	1.500			
100	POLIVITAMINICO	COMP	24.000			
101	POLIVITAMINICO - 30ML	FR	600			
102	PREDNISOLONA 20MG	COMP	20.000			
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO -CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPE COM 27,9 G	SACHÊ	3.600			
104	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML	FR	1.200			
105	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMP	2.500			
106	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - 15G	TB	5.000			
107	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML - 120ML	FR	300			
108	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML	FR	600			
109	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000			
110	SULFADIAZINA DE PRATA - 30 G	TB	1.500			
111	ÁCIDOS GRAXOS - ÓLEO 100ML - ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PESSOAS ACAMADAS E COM PELES SENSÍVEIS (DERMOPROTETOR) TAMBÉM É USADO COMO CICATRIZANTE DE FERIDAS (REF DERSANI)	UN	500			
112	CETOPROFENO (GOTAS) 20MG/ML - 20ML	FR	600			
113	CETOPROFENO 50MG	COMP	15.000			
114	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	5.000			
115	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1.200			
116	NIMESULIDA 100MG	COMP	25.000			
117	COMPLEXO B	COMP	15.000			
118	LORATADINA 10 MG	COMP	20.000			
119	(SORINE) CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML - 30ML	FR	600			
120	CARVEDILOL 25 MG	COMP	15.000			
121	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000			
122	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	10.000			
123	RESPIRIDONA 1 MG/1 ML	FR	1.200			
124	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10.000			
125	LEVOTIROXINA SODICA (REF.PURAN T4 25 MCG)	COMP	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Processo nº 262/2022**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR** (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 040/2022

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Número do edital:
Órgão comprador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ADTIL) - ACETATO DE RETINOL 50.00UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	1.200			
2	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20ML	FR	600			
3	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML - 120ML	FR	1.000			
4	ACEBROFILINA PEDIATRICO - 5MG/ML - 120ML	FR	1.000			
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	TB	1.000			
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1 ML	AMP	500			
7	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
8	ACETILCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
9	ACICLOVIR 200MG	COMP	12.000			
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60.000			
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	36.000			
12	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	48.000			
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP	600			
14	ALBENDAZOL 40MG/ML -10ML	FR	500			
15	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML	FR	3.600			
16	AMOXICILINA 500MG	CP	26.000			
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML - 600MG + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG + SERINGA	FR	5.000			
18	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMP	48.000			
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	60.000			
20	BROMAZEPAM 3MG	COMP	18.000			
21	BROMAZEPAM 6MG	COMP	18.000			
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20 ML	FR	500			
23	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FR	600			
24	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	20.000			
25	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	96.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FR	400		
27	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML - 100ML	FR	600		
28	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 100ML	FR	600		
29	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	20.000		
30	CEFALEXINA 250MG/ML - 100ML + COPO MEDIDA	FR	600		
31	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000		
32	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12.000		
33	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	120		
34	CLONAZEPAM 2MG	COMP	156.000		
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - 120ML	FR	600		
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML - 120ML	FR	1.200		
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	132.000		
38	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000		
39	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	30.000		
40	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	36.000		
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1.700		
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	25.000		
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000		
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	150.000		
45	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	COMP	40.000		
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3.000		
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	20.000		
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000		
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	2.000		
50	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	180.000		
51	(COLIRIO ANESTESICO) CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10 ML	FR	150		
52	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000		
53	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 G	TB	3.000		
54	SHAMPOO - DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - 100ML	FR	1.000		
55	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 120ML	FR	600		
56	DEXAMETASONA 4,0MG	COMP	2.000		
57	DIAZEPAM 10MG	COMP	108.000		
58	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	24.000		
59	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

60	(DRAMIM) DIMENIDRINATO 25MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG (VTB6)	FR	600		
61	DIMIDRATO DE ISOSSORBRIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	1.000		
62	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMP	60.000		
63	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - 10ML	FR	10.000		
64	DOMPERIDIONA 1MG/ML - 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	600		
65	(MESIGYNA) ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - 1 ML + 1 SERINGA ESTERIL	AMP	600		
66	FENITOINA 100MG	COMP	30.000		
67	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000		
68	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	100		
69	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000		
70	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	6.000		
71	FUROSEMIDA 40MG	COMP	60.000		
72	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000		
73	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FR	150		
74	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000		
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/ML - 150 ML	FR	600		
76	IBUPROFENO 300MG	COMP	40.000		
77	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000		
78	LEVOFLOXACINO 500MG .	COMP	8.000		
79	(CICLO 21) LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	3.000		
80	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	6.000		
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	1.000		
82	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	10.000		
83	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	12.000		
84	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - 20ML	FR	800		
85	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	500		
86	METILDOPA 250MG	COMP	12.000		
87	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML .	FR	200		
88	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G.	TB	600		
89	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000		
90	NISTATINA 100.000 UI/ 4G - 60G COM APLICADOR	TB	2.400		
91	NISTATINA 100.000 UI/ML - 30ML	FR	1.200		
92	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G	TB	300		
93	NITRAZEPAM 5MG	COMP	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

94	(MACRODANTINA) NITROFURANTOINA 100MG	CP	3.000		
95	(MICRONOR) NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1.000		
96	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 1ML/ML - 100ML	FR	600		
97	OMEPRAZOL 20MG	COMP	36.000		
98	(POMADA ASSADURA) PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	TB	6.000		
99	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	1.500		
100	POLIVITAMINICO	COMP	24.000		
101	POLIVITAMINICO - 30ML	FR	600		
102	PREDNISOLONA 20MG	COMP	20.000		
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI- HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPE COM 27,9 G	SACHÊ	3.600		
104	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML	FR	1.200		
105	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMP	2.500		
106	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - 15G	TB	5.000		
107	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML - 120ML	FR	300		
108	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML	FR	600		
109	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000		
110	SULFADIAZINA DE PRATA - 30 G	TB	1.500		
111	ÁCIDOS GRAXOS - ÓLEO 100ML - ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PESSOAS ACAMADAS E COM PELES SENSÍVEIS (DERMOPROTETOR) TAMBÉM É USADO COMO CICATRIZANTE DE FERIDAS (REF DERSANI)	UN	500		
112	CETOPROFENO (GOTAS) 20MG/ML - 20ML	FR	600		
113	CETOPROFENO 50MG	COMP	15.000		
114	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	5.000		
115	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1.200		
116	NIMESULIDA 100MG	COMP	25.000		
117	COMPLEXO B	COMP	15.000		
118	LORATADINA 10 MG	COMP	20.000		
119	(SORINE) CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML - 30ML	FR	600		
120	CARVEDILOL 25 MG	COMP	15.000		
121	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000		
122	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	10.000		
123	RESPIRIDONA 1 MG/1 ML	FR	1.200		
124	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

125	LEVOTIROXINA SODICA (REF.PURAN T4 25 MCG)	COMP	10.000			
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço total (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 262/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de farmácia.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
02.08.03	10.303.0029.2068.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 040/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.2 - Advertência;

7.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

7.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

7.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

7.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7.1.11- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 040/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr. José Reinaldo Almeida Junior.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG nº:

2 - _____

Nome:

RG nº: